



DESPACHO

Delegação de Competências

Ao abrigo do artigo 38º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 16º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, **delego na Chefe da Divisão de Financeira, Ana Cristina Marques dos Santos da Silva Neves**, as competências para:

- Autorizar as despesas realizadas, até ao montante de 5.000,00 (cinco mil) euros por procedimento, de acordo com as alíneas g) e h) do nº 1 do artigo 35º e artigo 38º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o nº 3 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, bem como nomear os gestores dos referidos contratos, nos termos do disposto no nº 1 do artº 290º-A do Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis aos procedimentos em causa;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas, ao abrigo da alínea h) do nº 1 do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- Autorizar a realização e o pagamento das despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor, ao abrigo da alínea a) do nº 3 do artigo 38º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- Assinar correspondência e mero expediente, relativamente a assuntos tratados na Divisão, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 22º do Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de abril, na atual redação, e com o artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro).
- Praticar outros atos de caráter instrumental necessários ao exercício de competência decisória do delegante ou subdelegante, ao abrigo da alínea m) do nº 3 do artigo 38º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Subdelego ainda na Chefe da Divisão Financeira a competência para, ao abrigo da alínea ww) do nº 1 do artigo 33º e da alínea k) do nº 1 do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município e todas as devam ser submetidas à sua apreciação, bem como, a assinatura e remessa dos processos para fiscalização prévia do Tribunal de Contas e de elementos com eles relacionados, nos termos da Resolução do Tribunal de Contas nº 1/2020 – 1ª secção, de 4 de maio, na sua redação atual.

Nos termos do artigo 42º do Código do Procedimento Administrativo em vigor, a substituição, nas ausências e impedimentos, da **Chefe da Divisão de Financeira, Ana Cristina Marques dos Santos da Silva Neves**, é efetuada pela seguinte ordem:

1. Chefe da Divisão Administrativa, Catarina Alexandra Justino Santos;
2. Chefe da Divisão de Gestão das Pessoas e dos Sistemas de Informação, Hélder Francisco Fragoso Rodrigues.

O presente despacho revoga e substitui o meu despacho de 06 de março de 2019 relativo à delegação e subdelegação de competências na Chefe da Divisão de Financeira, Ana Cristina Marques dos Santos da Silva Neves.

Abrantes, 07 de agosto de 2020

Manuel Jorge Valamatos
Presidente da Câmara Municipal